



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Nº 19/2024

SEROPÉDICA/RJ, 19 de março de 2024.

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e um minuto, estiveram presentes em Reunião Ordinária os conselheiros Maxwell Cardoso Viana, Presidente, Elisângela Bueno de Souza, Vice-Presidente, e Samara Ferreira da Silva Ramos para tratarem da seguinte pauta: 1) Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022; 2) Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022; 3) Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira; 4) Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024; 5) Comunicados; 6) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum qualificado. 1) O Presidente apresenta o Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022, informando que com a recusa do acordo, a Prefeitura Municipal de Seropédica decidiu pausar o pagamento. 2) O Presidente apresenta o Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022, informando que com a recusa do acordo a Prefeitura Municipal de Seropédica decidiu paralisar o pagamento. 3) O Presidente apresenta o Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 4) O Presidente apresenta o Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 5) O Presidente comunica aos conselheiros que a entrega do carro oficial adquirido pelo instituto deverá ser entregue até o final do mês de março. O Presidente apresenta o ensejo para solicitar a mudança de horário das reuniões para às 10 horas. A troca de horário é colocada em discussão, não havendo quem queira discutir, é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a troca de horário para as 10 horas. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às dez horas e seis minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISÂNGELA BUENO DE SOUZA - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, CPF: 077.32*.**7-*0 em 19/03/2024 15:27:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1577.1U27.812W.A657.1858, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MAXWELL CARDOSO VIANA - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, CPF: 080.54*.**7-*3 em 19/03/2024 14:46:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1444.7H46.500W.U68Z.5044, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SAMARA FERREIRA DA SILVA RAMOS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 141.01*.**7-*0 em 19/03/2024 12:11:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1276.0611.516V.U16R.7872, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

Informações do Documento

ID do Documento: **339.5E9** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - Nº 19/2024**

Elaborado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*. **7- *3 , em **19/03/2024 10:42:05**, contendo 373 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10U5.0942.1057.W23H.6545

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 28/2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CELSO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 7/00010, Auxiliar Administrativo, para responder interinamente pela GERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA deste Instituto, no período de 19/03 a 26/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/03/2024

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO FISCAL**ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e um minuto, estiveram presentes em Reunião Ordinária os conselheiros Maxwell Cardoso Viana, Presidente, Elisângela Bueno de Souza, Vice-Presidente, e Samara Ferreira da Silva Ramos para tratarem da seguinte pauta: 1) Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022; 2) Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022; 3) Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira; 4) Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024; 5) Comunicados; 6) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum qualificado. 1) O Presidente apresenta o Proc. 00408.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00691/2022, informando que com a recusa do acordo, a Prefeitura Municipal de Seropédica decidiu pausar o pagamento. 2) O Presidente apresenta o Proc. 00409.1.6-2022. Acordo de Parcelamento de Débito 00763/2022, informando que com a recusa do acordo a Prefeitura Municipal de Seropédica decidiu paralisar o pagamento. 3) O Presidente apresenta o Proc. 00112.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo de Hugo Lopes de Oliveira. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 4) O Presidente apresenta o Proc. 00006.1.1-2024. Taxa de Administração de 2024. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 5) O Presidente comunica aos conselheiros que a entrega do carro oficial adquirido pelo instituto deverá ser entregue até o final do mês de março. O Presidente apresenta o ensejo para solicitar a mudança de horário das reuniões para às 10 horas. A troca de horário é colocada em discussão, não havendo quem queira discutir, é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a troca de horário para as 10 horas. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às dez horas e seis minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

MAXWELL CARDOSO VIANA
ELISÂNGELA BUENO DE SOUZA
SAMARA FERREIRA DA SILVA RAMOS
Larissa Ribeiro Moreira Oliveira

ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA - CMDCA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.**

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS, DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DIRECIONADA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA/SEROPÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 149/2001;

CONSIDERANDO que, conforme o estabelecido no inciso II do art. 88 do ECA, e no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 149/2001, o CMDCA/SEROPÉDICA é órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, com base no § 1º-A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos FMDCA, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, cabe ao CMDCA/SEROPÉDICA fixar critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

CONSIDERANDO A possibilidade de captação de recursos por meio de renúncia fiscal através de Fundos para a Infância e Adolescência, conforme regulamentação;

CONSIDERANDO que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - prevê que os contribuintes poderão efetuar destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 14.692/2023, a qual acrescentou os §§ 2º-A e 2º-B ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos entre os projetos aprovados pelo CMDCA/SEROPÉDICA e faculta a este autorizar a captação de recursos por meio do FMDCA com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho;

CONSIDERANDO A necessidade de atualizar os mecanismos de operacionalização das destinações ao FIA, previstos na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, e o disposto no § 2º, do Art. 260, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

Informações do Documento

ID do Documento: **340.0FB** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO DE PORTARIA EM BOLETIM OFICIAL**.

Juntado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*.**7-*3 , em 20/03/2024 - 11:27:24

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z1.2X27.1248.X828.4528

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

